"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ESTATUDO DA IGREJA EVANGÉLICA PRINCIPE DA PAZ -IEPP.."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais e com fulcro no preceitua o inciso IV, do artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o § 6º do artigo 48, do mesmo dispositivo legal,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica declarada de utilidade pública o Estatuto da Igreja do Evangelho Príncipe da Paz IEPP.
- **Art. 2º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, 30 de junho de 1992, 171 ° da Independência, 104 ° da República, 4 ° ano do Tocantins e 3 ° de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal